

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
WILLIANS RAFAEL

061085
-7 ABR 17 25 83

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 2150 de 10/04/00
Autuado com 021 folhas
Ass. _____

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
10 de Abril 2000
Sidney Beraldo 1.º Presidente

FLS. N.º 1
RGL. 2150
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 83 12.000.

**Autoriza o Poder Executivo de São Paulo a criar a
Comissão de Notáveis para estudo do Salário Mínimo Estadual**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma **Comissão de Notáveis** com a finalidade de efetuar estudos técnicos e sócio-econômicos para definir os índices do salário mínimo paulista.

Parágrafo Único - A Comissão de Notáveis deverá obrigatoriamente vincular-se aos parâmetros prescritos e estabelecidos no Inciso IV do artigo 7º, do Capítulo II da Constituição Federal, onde se define o que deve abrigar o salário mínimo, além de atentar para a realidade econômica de cada macrorregião paulista, sempre se balizando pelos valores ideais apurados nas pesquisas do DIEESE --Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômicos-- de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DEPUTADO
WILLIANS RAFAEL

2

FLS. N.º 2
RGL. 2150
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

NOSSA CARTA MAGNA DISCIPLINA EM SEU ARTIGO 7º A COMPOSIÇÃO IDEAL DO SALÁRIO MÍNIMO.

EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NAQUELE ARTIGO CONSTITUCIONAL,

“O SALÁRIO MÍNIMO DEVE ATENDER ÀS NECESSIDADES VITAIS BÁSICAS DO TRABALHADOR E DE SUA FAMÍLIA COM MORADIA, ALIMENTAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER, VESTUÁRIO, HIGIENE, TRANSPORTE E PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM REAJUSTES PERIÓDICOS QUE LHE PRESERVEM O PODER AQUISITIVO, SENDO VEDADA SUA VINCULAÇÃO PARA QUALQUER FIM”.

OS ATUAIS NÍVEIS DO SALÁRIO MÍNIMO ESTÃO LONGE DE ATENDER AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO E ÀS MÍNIMAS EXIGÊNCIAS DE DIGNIDADE DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

OS VALORES QUE ATENDERIAM IDEALMENTE AO PRECEITO CONSTITUCIONAL MONTA A R\$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS), DE ACORDO COM ESTUDOS CONDUZIDOS DESDE MUITO TEMPO PELO DIEESE -DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS.

A RECENTE ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, PREMIADO COM A MODESTA PORCENTAGEM DE 11,03%, PROJETO-UO PARA MODESTOS R\$ 151,00 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS) MUITO DISTANTE, COMO SE VÊ SEM GRANDE ESFORÇO, DO QUE SERIA A REMUNERAÇÃO IDEAL

4



DEPUTADO
WILLIAMS RAFAEL

FLS. N.º 3
RGL. 2/30
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ESTUDOS TÉCNICOS COMPETENTES.

A SE PERPETUAR A ATUAL POLÍTICA DE CORREÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, ELE SÓ ATINGIRIA O PATAMAR QUE ATENDERIA AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS AO FINAL DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS.

OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO TÊM, RECENTE E PAULATINAMENTE, APONTADO OS DESCAMINHOS E DESENCONTROS DAS POLÍTICAS SOCIAIS, EM CONTRAPONTO COM OS INVESTIMENTOS E FOMENTOS DIRECIONADOS PARA A INICIATIVA PRIVADA.

O DESMONTE DAS POLÍTICAS E DOS FINANCIAMENTOS SOCIAIS COMBINA-SE DE MANEIRA DELETÉRIA COM A INDIGÊNCIA DO NOSSO SALÁRIO MÍNIMO, CONTRIBUINDO PARA O QUADRO DE POBREZA E DE NENHUM ESTÍMULO À POUPANÇA, AO CONSUMO E À CONSECUÇÃO DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR E DA FAMÍLIA BRASILEIRA.

ADICIONALMENTE, NÃO SE PERCA DE VISTA QUE ECONOMIAS MENOS DESENVOLVIDAS QUE A PAULISTA JÁ SE APRESSAM EM BUSCAR NÍVEIS DE SALÁRIO MÍNIMO COMPATÍVEIS COM A DIGNIDADE DE SEUS TRABALHADORES, SEM QUE, COM ISSO, SE CORTEJE A IRRESPONSABILIDADE.

ADEMAIS, ESTEJAMOS TODOS CONVICTOS DE QUE A ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DE HÁ MUITO CONSTITUI O INSTRUMENTO VERDADEIRAMENTE EFICAZ PARA A REDUÇÃO DA POBREZA, COMO ELEGE EM SEU ESTUDO **SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PISOS REGIONAIS O**



DEPUTADO
WILLIANS RAFAEL

FLS. N.º 4
PROJ. Nº 2150
PROPOSTA Nº 1
11.03.2000

ÍNCLITO ECONOMISTA MARCELO FERI, CHEFE DO CENTRO DE POLÍTICAS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

O GOVERNO FEDERAL FRANQUEOU, AO MESMO TEMPO EM QUE ANUNCIAVA O NOVO SALÁRIO MÍNIMO, A FACULDADE DE OS ESTADOS E/OU REGIÕES ADOTAREM REMUNERAÇÕES PRÓPRIAS, EM CONFORMIDADE COM SUAS REALIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS.

A ECONOMIA PAULISTA É A MAIS VIGOROSA DA FEDERAÇÃO E SE OBRIGA POR ISSO, MAIS DO QUE QUALQUER OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, A OPERAR PARA QUE SEU TRABALHADOR SE APROPRIE DE UM SALÁRIO MÍNIMO DIGNO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS.

A DECISÃO DO GOVERNO FEDERAL DE FLEXIBILIZAR O TETO DO SALÁRIO MÍNIMO DÁ A SÃO PAULO A RARA OPORTUNIDADE DE FAZER JUSTIÇA A SEU TRABALHADOR, JUSTIFICANDO PLENAMENTE A CRIAÇÃO DA PRETENDIDA COMISSÃO DE NOTÁVEIS PARA QUE SEJAM DEVIDAMENTE CONSIDERADAS TODAS AS VARIÁVEIS QUE CONDUZAM A UMA JUSTA REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR DO ESTADO.

SALA DA SESSÕES, EM.....

Deputado **WILLIANS RAFAEL**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 11.03.2000

Serviço de Suporte e Contábil
Esta proposição contém
assinaturas
SSC! 04100
.....
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 48ª a 52ª Sessões Ordinárias (de 12 a 18/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 18/04/00.

lla